



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.984, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 07/06/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.000,00.

Relatora: Ver^a. Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.984, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para adequação do orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde, com a execução da Emenda Impositiva da Bancada do PDT nº 08/2022.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para adequação do orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde, com a execução da Emenda Impositiva da Bancada do PDT nº 08/2022, uma vez que houve troca do objeto da Emenda proposta, incluindo no orçamento “outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)” o pagamento de consultas e exames da Atenção Básica. A execução ocorrerá no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da Emenda, no qual o restante será suplementado por autonomia. Desta forma, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, estando em conformidade com o inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.984, de 2023.**

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.984, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 26 junho de 2023.




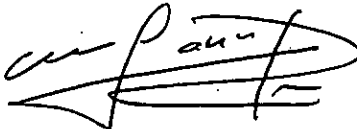
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha



Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 26/06/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.984, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 26 de junho de 2023.


Ver^a Patricia Castro - PL
Presidente da CLJRF


Ver. Mariano Teixeira - PP
Vice-Presidente da CLJRF


Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Membro/Relatora da CLJRF